

Lei nº 320

De 04 de março de 1996

Dispõe sobre concessão de área para exploração comercial e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado.
Faço saber que a Câmara Municipal de Salgado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a concessão de uma área medindo 36 (trinta e seis) m², na Praça Durval Militão de Araújo, compreendendo o espaço de frente para a quadra de esportes para exploração comercial na área de lanchonete e generos.

Parágrafo Único - O beneficiário da concessão construirá o imóvel com seus próprios recursos sob a fiscalização e orientação da Prefeitura.

Art. 2º - Durante o período de construção e exploração do imóvel objeto desta concessão o beneficiário ficará sujeito às regras Municipais referentes a tributação e fiscalização ambiental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado ,
em 04 de março de 1996.


Gilvando Cardoso Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL